

31/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:18:30
481172017 0327

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: REINHOLD STEPHANES
AGENCIA: 4884-4 CONTA: 288.435-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191579168402969062944330090000972680000067000
NR. DOCUMENTO 83.101
DATA DO PAGAMENTO 31/08/2017
VALOR DO DOCUMENTO 670,00
VALOR COBRADO 670,00

NR. AUTENTICACAO 7.CCB.D71.FEC.5CC.40C

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/08/2017	
Beneficiário ROSANE ALVES DE OLIVEIRA F I CNPJ 03.996.991/0001-00					Agência/Código Beneficiário 0624/43300-9	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 6838 LOJA 2 BOQUEIRAO CURITIBA PR 81670 000						
Data do documento 25/08/2017	No. Do documento 000030	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/08/2017	Nosso Número 157/91840296-9	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 670,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 1,79 AO DIA APOS 31/08/2017 MULTA DE 13,40					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO						
Pagador: REINHOLD STEPHANES			CNPJ/CPF 000000207098115			
Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU,776			80530-000 CENTRO CIVICO		CURITIBA PR	
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57916 84029.690629 44330.090000 9 72680000067000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/08/2017	
Beneficiário ROSANE ALVES DE OLIVEIRA F I CNPJ 03.996.991/0001-00					Agência/Código Beneficiário 0624/43300-9	
Data do documento 25/08/2017	No. Do documento 000030	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/08/2017	Nosso Número 157/91840296-9	
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 670,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 1,79 AO DIA APOS 31/08/2017 MULTA DE 13,40					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO						
Pagador: REINHOLD STEPHANES			CNPJ/CPF 000000207098115			
Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU,776			80530-000 CENTRO CIVICO		CURITIBA PR	
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ROSANE ALVES DE OLIVEIRA-ME

FATURA
Nº30

Data e Hora de Emissão

25/08/2017

Código de Verificação

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ROSANE ALVES DE OLIVEIRA-ME
CPF / CNPJ: 03.996.991/0001-00 **Inscrição Municipal:** 14 01 0408431-3
Endereço: Av. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 006838 - BAIRRO: BOQUEIRÃO **Tel.:** 41 - 30244325
Município: CURITIBA **UF:** PR **EMAIL:** fiscal@acebras.com

TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social:** REINHOLD STEPHANES

CPF / CNPJ: 002.070.981-15 **IMU:** **Outros Doc.:**
Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU, 776 - COMPLEMENTO: SL 1702
Município: Curitiba **UF:** PR **EMAIL:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de aluguel de máquinas e equipamentos conforme contrato referente mês de agosto de 2017

Valor Líquido da Fatura: R\$ 670,00

VALOR DA FATURA - R\$ 670,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	670,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Não é fato gerador do ISSQN a locação de bens móveis.
Dispensado da emissão de notas fiscais, conforme Lei Complementar 116, de 31/07/2003, regulamentado pelo Decreto 12.122 de 12.04.2013, publicado no DIOGRANDE em 15.04.2013.
Natureza da Operação: Locação de Bens Móveis.
Locação de Equipamento sem fornecimento de mão de obra.



Contrato de Locação de Equipamento

Rosane Alves Oliveira ME, empresa, domiciliada na Av. Marechal Floriano Peixoto 6838, bairro Hauer, Curitiba PR, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ 03.996.991/0001-00. Doravante denominado Locador e **Reinhold Stephanes**, Brasileiro, Domiciliado Rua Candido de Abreu 776 sala 1702, Centro Cívico, Curitiba-Paraná, portador do CPF nº 002.070.981-15, inscrito, Doravante denominado Locatário, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados; mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

Maquina: 03(três) Desktops Dual core Intel, HD de 500, Memoria Ram de 4Gb e placa gráfica integrada teclado, mouse e demais conectores.
03(três) Monitores de 17 polegadas LCD e demais conectores.
Valor individual de R\$ 140,00

Maquina: 01 uma Impressoras Laserjet e demais conectores com suprimento de um toner mensal sem limite de copias.
Valor individual de R\$250,00

1.1 O equipamento ora locado, será utilizado pelo próprio Locador para exercer suas funções de Escritório.

2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de R\$670,00, com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.



4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de 1 (um) ano renovável automaticamente.

5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o Locador poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade Curitiba, Estado Paraná, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

6.1 O locatário deverá efetuar o pagamento através do banco Itaú Ag: 0624 c/c: 43300-9 no nome da empresa ROSANE ALVES DE OLIVEIRA ME.

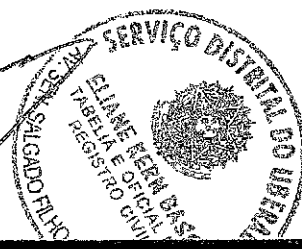
Cidade Curitiba-Paraná, dia 10 de mês fevereiro de ano 2017.



Ass:
LOCADOR

Rosane Alves de Oliveira

[Signature]
Ass:
LOCATÁRIO



TESTEMUNHAS:

1- Testemunha Ass:
2- Testemunha Ass:

[Signatures of witnesses]
M2500

MARLENE VARGHARI
Escrivente

MARLENE VARGHARI
Escrivente